



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública**

**Ofício Circular nº 14/2021-CAOPSAU**

**Curitiba, 03 de maio de 2021.**

Colega,

No ano passado, por meio do [Ofício Circular n. 13/20](#) (06 abr. 20), recomendamos consulta aos serviços hospitalares e assemelhados de sua Comarca, especialmente para fins de verificação da existência e atuação da Comissão de Infecção Hospitalar, solicitando cópia do protocolo de orientações técnicas correspondente.

Considerando, porém, a continuidade e agravamento da situação epidemiológica desencadeada pela Covid-19, apresentamos os novos dados sobre infecção hospitalar expostos na reunião da COE-Covid-SESA/PR, de 27 de abril de 2021 pela Dra. Viviane Dias, Presidente da Comissão Estadual de Controle de Infecção da SESA-PR.

Afirmou-se que as infecções geralmente estão associadas a uma doença de base e também que houve aumento das infecções em UTI adulto e óbitos em pacientes internados por mais de 14 dias, apontando íntima relação com a Covid-19, bem como, a “abertura de locais impróprios para tratamento, profissionais não familiarizados com os locais de trabalho, inadequações envolvendo a lavagem de mãos, uso de EPIs e limpeza geral de ambiente e equipamentos”.

Os dados apresentados foram obtidos do sistema *on-line* de notificação de infecção hospitalar (SONIH) e indicam a necessidade de fortalecimento das práticas de controle da infecção em cada estabelecimento, destacando-se o papel ativo dos profissionais em preveni-las (tanto integrantes da CCIH, quanto componentes do corpo clínico).

Os dados revelam necessidade de crescente preocupação com a prevenção e o controle de infecção hospitalar e a obrigatoriedade de se reforçar o importante papel das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que devem manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares (art. 1º, Lei n. 9.431/97), conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria n. 2.616/98, MS. Se assim se proceder, estar-se-á contribuindo em muito para a diminuição das taxas de morbidade intra hospitalar e de óbitos evitáveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública**

No Ofício Circular n. 13/20, do CAOP Saúde, ainda se destacou, como elemento recomendado de consulta, a [Nota Técnica n. 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa](#) (atualizada em 25 fev. 21), que fixa as “orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2)”.

As infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde de todos que compartilham o ambiente hospitalar e o momento exige uma atuação efetiva das CCIHs, a fim não só de evitar a proliferação de contaminação nesses locais, mas, ainda, visando a proteger a saúde dos pacientes internados e/ou entubados em UTIs, circunstâncias que demandam o atento acompanhamento do Ministério Público, inclusive solicitando relatórios regulares de inspeção nas instituições de saúde produzidos pelos órgãos de vigilância em saúde da respectiva Secretaria Municipal e/ou da Regional da SESA.

Em razão do exposto, recomenda-se, novamente, ao(à) Colega que verifique, junto aos serviços hospitalares de sua Comarca, se oportuno empregando elementos desta correspondência, respeitada a independência funcional, a existência das respectivas CCIHs e sua efetiva atuação, solicitando cópia do protocolo de orientações aos profissionais para atuação em face da Covid-19, adotando ou instando as providências corretivas ou de ajustamento sanitário que cada hipótese concreta comportar.

Nessa oportunidade, ratificamos nossa expressão do mais elevado apreço.

**Marco Antonio Teixeira**  
Procurador de Justiça

**Michelle R. Morrone Fontana**  
Promotora de Justiça

**Daniel Pedro Lourenço**  
Promotor de Justiça